

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017.****VALIDADE: 12 MESES.**

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 48/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: EDERSON CZAR – COMÉRCIO - ME

ENDEREÇO: Avenida dos Pioneiros, 634, Centro – Catanduvas/PR

CNPJ: 07.716.176/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	Bola iniciação de borracha, tamanho 08 para trabalhos de iniciação, agilidade e coordenação, com 40 cm a 42 cm de diâmetro, câmara arability, peso 110 a 120 g, miolo slip system removível e lubrificado.	UN	50	INICIAÇÃO 8 PENALTY	20,50	1.025,00
27	Demarcação para vôlei de areia em polipropileno 16x8 metros.	UN	2	POKER	84,24	168,48
29	Apito para arbitro – profissional Decibéis: 90, Não Tóxico.	UN	12	POKER	20,00	240,00
30	Cronometro - profissional	UN	2	POKER	19,00	38,00
34	Bolinha para tênis de mesa oficial Confeccionada em acetato diâmetro entre 38 a 40 cm, 3 estrelas.	UN	50	POKER	1,00	50,00
35	Jogo de Cartão esportivo - Amarelo e Vermelho para árbitro.	JG	5	POKER	7,15	35,75

39	Bolsa para massagista com revestimento térmico, possui espaço interno amplo para melhor organização dos produtos contendo 2 compartimentos interno e 2 bolsos externos para maior praticidade. Acompanha bolsa de massagem: 2 squeezes com capacidade de 500 ml cada, 2 bisnagas para fluidos com capacidade de 250 ml cada e 1 isopor.	UN	1	POKER	128,90	128,90
40	Jogo de Bocha material Sintético, com 06 unidades. Cores diversas. Peso: 10,7cm, kg 0,950, diâmetro 107 ml.	JG	5	FAISCA	229,00	1.145,00
49	Saco de bolas em nylon com fio 4.	UN	5	MAGNUM	23,10	115,50
52	Half cones chapéu chinês, kit com 10 unidades, material PVC, dimensões aproximadas do produto 19.0 cm x 19.0 cm x 5.2 cm (C x L x A)	Kit	3	POKER	42,00	126,00
57	Bola suíça para pilates inflável, anti-burst, 55 cm	UN	1	MOR	42,80	42,80
58	Bola suíça para pilates inflável, anti-burst, 65 cm	UN	1	MOR	47,80	47,80
TOTAL						3.163,23

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da ata;
- f) falha na execução da ata.

6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias após solicitação da secretaria/municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA –Departamento de Esportes.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/09/2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

EDERSON CZAR – COMÉRCIO - ME
Ederson Czar
CPF: 035.913.029-10

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato

Rafael Trombeta
Gestor do contrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017.****VALIDADE: 12 MESES.**

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **48/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MANICA & PANDINI LTDA - EPP

ENDEREÇO: Avenida Abilon de Souza Naves, 731, Centro – Guaraniaçu/PR

CNPJ: 10.797.874/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Bola Oficial de Futsal, tecnologia termotec PU ultra 100%, possui 11 gomos, com 61 cm a 64 cm de diâmetro, câmara arbilty, peso 410-440 g, miolo slip system removível e lubrificado, 0% de absorção de água, aprovada pela Federação Internacional de Futebol-FIFA e Confederação Brasileira de Futebol de Salão.	UN	30	PENALTY	158,00	4.740,00
2	Bola Oficial de Futsal, tecnologia termotec PU ultra 100%, possui 08 gomos, com 61 cm a 64 cm de diâmetro, câmara arbilty, peso 410-440 g, miolo slip system removível e lubrificado, 0% de absorção de água, aprovada pela e Confederação Brasileira de Futebol de Salão.	UN	15	PENALTY	85,00	1.275,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

3	Bola Oficial de Futsal tamanho infantil (sub-13), tecnologia termotec, possui 8 gomos e laminado de PU, com 55 cm a 59 cm de diâmetro, câmara arbilty, peso 350-380 g, miolo slip system removível e lubrificado, 0% de absorção de água, aprovada pela e Confederação Brasileira de Futebol de Salão.	UN	15	PENALTY	92,50	1.387,50
4	Bola Oficial de Futsal tamanho infantil (sub-11), tecnologia termotec, possui 8 gomos e laminado de PU, com 50 cm a 55 cm de diâmetro, câmara arbilty, peso 300-350 g, miolo slip system removível e lubrificado, 0% de absorção de água, aprovada pela e Confederação Brasileira de Futebol de Salão.	UN	15	PENALTY	90,00	1.350,00
5	Bola Oficial de Futsal tamanho infantil (sub-09), tecnologia termotec, possui 8 gomos e laminado de PU, com 50 cm a 53 cm de diâmetro, câmara arbilty, peso 200-280 g, miolo slip system removível e lubrificado, 0% de absorção de água, aprovada pela e Confederação Brasileira de Futebol de Salão.	UN	10	PENALTY	88,00	880,00
6	Bola Oficial de Vôlei, matrizada em PU, com 18 gomos, confeccionada em microfibra, com 65 cm a 67 cm de diâmetro, câmara arbilty, peso 260 a 280 g, miolo slip system removível e lubrificado, Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol – FIVB.	UN	10	PENALTY	238,00	2.380,00
7	Bola Oficial de Vôlei, matrizada em PU, com 16 gomos, confeccionada em microfibra, com 65 cm a 67 cm de diâmetro, câmara arbilty, peso 260 a 280 g, miolo slip system removível e lubrificado, Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol – FIVB.	UN	10	PENALTY	195,00	1.950,00
8	Bola Oficial de Vôlei, matrizada em PU, com 18 gomos, confeccionada em microfibra, com 65 cm a 67 cm de diâmetro, câmara arbilty, peso 260 a 280 g, miolo slip system removível e lubrificado.	UN	10	PENALTY	154,00	1.540,00
9	Bola Oficial de Futebol Society, construída através da tecnologia Termotec, possui 11 gomos e laminado de PU, com 68 cm a 69 cm de diâmetro, câmara arbilty, peso 420 a 450 g, miolo slip system removível e lubrificado.	UN	10	PENALTY	114,50	1.145,00
10	Bola Oficial de Futebol Campo, construída através da tecnologia Termotec, possui 12 gomos e laminado de PU, com 68 cm a 70 cm de diâmetro, câmara arbilty, peso 410 a 450 g, miolo slip system removível e lubrificado.	UN	15	PENALTY	89,00	1.335,00
11	Bola Oficial de Handebol H3L, masculino, costurada com 32 gomos, confeccionada PVC, com 58 cm a 60 cm de diâmetro, câmara arbilty, peso 425 a 475 g, miolo slip system removível e lubrificado, Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB).	UN	10	PENALTY	100,00	1.000,00
12	Bola Oficial de Handebol H2L, masculino, costurada com 32 gomos, confeccionada PVC, com 54 cm a 56 cm de diâmetro, câmara arbilty, peso 325 a 400 g, miolo slip system removível e lubrificado, Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB).	UN	10	PENALTY	90,00	900,00
13	Bola Oficial de Futsal confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais Kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em PU, Termofusion, 6 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável, peso 410-440g, tamanho 62-64.	UN	15	KAGIVA	84,50	1.267,50
14	Bola Oficial de Futsal Sub 13 confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais Kevlar, a 2ª camada em	UN	10	KAGIVA	77,00	770,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

	borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em PU, Termofusion, 6 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável, peso 350-380g, tamanho 55-59.					
15	Bola Oficial de Futsal Sub 11 confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais Kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em PU, Termofusion, 6 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável, peso 320-360g, tamanho 50-55.	UN	10	KAGIVA	77,00	770,00
16	Bola Oficial de Campo confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais Kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em PU, Termofusion, 6 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável, peso 420-450 g, tamanho 68-70.	UN	20	KAGIVA	96,00	1.920,00
17	Bola Oficial de Society confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais Kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em PU, Termofusion, 6 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável, peso 420-450 g, tamanho 68-70.	UN	10	KAGIVA	96,00	960,00
18	Bola iniciação de borracha, tamanho 12 para trabalhos de iniciação, agilidade e coordenação, com 57 cm a 59 cm de diâmetro, câmara arbility, peso 250 a 270 g, miolo slip system removível e lubrificado.	UN	50	PENALTY	23,00	1.150,00
20	Par Rede de Futebol de Salão, Seda, fio 4 mm	PR	5	SPITTER	215,00	1.075,00
21	Par Rede de Futebol de Salão, Nylon, fio 4mm.	PR	5	SPITTER	178,00	890,00
22	Par Rede de Futebol de Society, 5mts, Seda, fio 4mm.	PR	3	SPITTER	300,00	900,00
23	Par Rede de Futebol de Society, 5mts, Nylon, fio 4mm.	PR	3	SPITTER	280,00	840,00
24	Par Rede de vôlei, fio 2mm, 4 faixas, tamanho 9,5 x 1,00 polipropileno 100% algodão.	PR	3	SPITTER	190,00	570,00
25	Par Rede de Futebol de Campo tamanho Europeu, Fio 4mm de Seda.	PR	3	SPITTER	565,00	1.695,00
26	Par Rede de Futebol de Campo tamanho Europeu, Fio 4mm de Nylon.	PR	2	SPITTER	490,00	980,00
28	Bomba de encher bola dupla ação (com bico reserva)	UN	10	PENALTY	22,00	220,00
31	Kit rede tênis de mesa oficial, composto por: rede+suporte. Rede confeccionada em polietileno (nylon), cor azul escura com faixa branca na parte superior medindo entre 7,5 e 12mm. Suporte em metal reforçado tipo jacaré (permite sua fixação na mesa sem uso de parafusos). Dimensões: 1,87 x 15,25m (CxX).	Kit	4	POKER	22,50	90,00
32	Mesa para tênis de mesa oficial Desmontável, Tampo confeccionada em MDP 15mm espessura, tampo com ótimo acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Dimensões: 2,74 x 1,52 x 0,76m (CxLxA).	UN	2	KLOPF	480,00	960,00
33	Raquete para tênis de mesa oficial ambos os lados com revestimento emborrachado, 2 Peças.	PR	10	POKER	20,50	205,00
36	Braçadeira elástica (capitão) 47% poliamida, 36% poliéster, 17% elastodieno, colorida.	UN	5	POKER	8,00	40,00
37	Jogo de Carta confeccionado em polietileno – Canastra 157 – truco espanhol	JG	50	COPAG	8,80	440,00
38	Bolsa tubo para carregar bolas c/6, material poliéster, Largura 120 cm diâmetro 23 cm.	UN	2	POKER	69,00	138,00

41	Redes de proteção para linha de fundo e lateral da quadra, fio 3, seda, mts.	M	700	SPITTER	4,15	2.905,00
42	Rolo Fita de demarcação para quadra adesiva Medida do rolo: 50mm de largura x 30m de comprimento, fita composta por filme de PVC de 0,12mm de espessura e alta resistência.	RL	5	ADERE	50,00	250,00
43	Bola oficial de vôlei de praia, com 12 gomos confeccionada em PU, termotec com 0% de água, com 66 cm a 68 cm de diâmetro, câmara arbilty, peso 260 a 280 g, miolo slip system removível e lubrificado.	UN	5	PENALTY	152,00	760,00
44	Bola oficial de voleibol infantil ultra fusion com 18 gomos confeccionada em PVC, Costurada, com 60 cm a 63 cm de diâmetro, câmara butil, peso 240 a 270 g, miolo slip system removível e lubrificado.	UN	15	PENALTY	64,00	960,00
45	KIT SQUEEZE C/ CESTA PORTA GARRAFAS – COM 6 GARRAFA DE 500 ml Cesta com 6 divisórias, facilitando assim a diposições das garrafas.	Kit	3	POKER	75,00	225,00
46	Jogo de Protetor de postes de voleibol c/2, confeccionado em espuma, revestida com lona, fixação mediante fechamento de velcro.	JG	3	DUNKEL	528,00	1.584,00
47	Jogo Bandeirinha de escanteio para campo de futebol c/4, retrátil sistema de molas de aço 1,50 de altura com suporte de fixação em aço, haste em fibra de vidro acabamento arredondado, Bandeirola 30 x 30cm, confeccionada em nylon RIP-STOP.	JG	1	DUNKEL	520,00	520,00
48	Placa de mesa, confeccionado em PVC, possui sistema articulado para facilitar o transporte, dimensões 22 x 39 x 19 cm.	UN	3	VOLLO	230,00	690,00
50	Placa de substituição para futebol de campo, com mostrador em ambos os lados, dimensões em 85 cm x 38 cm	UN	1	AX	526,00	526,00
51	Meião liso, cor a escolher, material algodão, composição 98% poliamida e 2% elastano, punho com elastano que mantem a meia no lugar sem apertar, fabricação nacional, par.	PR	100	KANXA	7,50	750,00
53	Escada de agilidade 6,5 metros, tiras feitas de nylon super resistente, degrau é feito de plástico super rígido; dimensões aproximadas do produto 650.0 cm x 40.0 cm x 1.0 cm (C x L x A)	UN	4	VOLLO	116,00	464,00
54	Tornezeleira nylon, com peso de 2 kg, par	PR	6	FISIC	17,00	102,00
55	Tornezeleira nylon, com peso de 1kh, par	PR	2	FISIC	12,50	25,00
56	Bola suíça para pilates inflável, anti-burst, 45 cm	UN	1	VOLLO	40,00	40,00
59	Anel para pilates simples, cor laranja, origem nacional.	UN	4	VOLLO	54,00	216,00
TOTAL						45.780,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela

Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da ata;
- f) falha na execução da ata.

6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias após solicitação da secretaria/municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA –Departamento de Esportes.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria

solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/09/2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Moises Aparecido de Souza

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

MANICA & PANDINI LTDA - EPP

Fernando Luiz Manica

CPF: 068.517.299-62

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato

Rafael Trombeta

Gestor do contrato